

PARECER Nº 259/2026

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo: 11698/2026

Autoria: Vereadora Katiuscia Manteli

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo que: “**CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO JORNALISTA POLÍTICO JORGE BASTOS MORENO À SENHORA LAÍSE OLÊAS LUCATELLI.**”.

I - EXAME DA MATÉRIA

A Vereadora apresenta o presente Projeto de Decreto Legislativo com o objetivo a concessão de Título Honorífico Ordem do Mérito Jornalista Político Jorge Bastos Moreno à Senhora Laíse Olêas Lucatelli.

O referido Título é destinado aos jornalistas políticos que dedicam seu trabalho ao cenário político cuiabano e nacional, mantendo a população informada acerca dos acontecimentos políticos, conforme estabelece a Resolução nº 020, de 19 de dezembro de 2023.

O processo atende aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 148-B da Resolução nº 008, de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).

A concessão de Títulos Honoríficos no âmbito do Poder Legislativo Municipal é regulamentada pela Resolução nº 002/2012, que estabelece os requisitos necessários para a outorga de honrarias. Nesse sentido, destaca-se o que dispõe o § 2º do art. 1º da referida Resolução:



Art. 1º A concessão de honrarias e homenagens da Câmara Municipal de Cuiabá rege-se por esta Resolução.

(...)

§ 2º Farão jus às honrarias todas as personalidades nacionais ou estrangeiras, que se achem dignas de homenagem por se destacarem na Comunidade Cuiabana, preenchidos os seguintes requisitos:

- a) Idoneidade moral;
- b) Prestação de relevantes serviços ao Município;
- c) Biografia completa da pessoa que se deseja homenagear;
- d) Apresentar cópia de RG/CPF ou CNH;
- e) Apresentar certidão criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Estadual;
- f) Apresentar certidão nominal de primeiro e segundo grau da Justiça Federal.

Foram apresentados os seguintes documentos:

Documento de Identidade (anexos avulsos);

Currículo/Biografia do Homenageado (anexos avulsos);

Declaração de Anuência (anexos avulsos);

Declaração de Idoneidade (anexos avulsos);

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual (anexos avulsos);

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual (anexos avulsos);

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º e 2º graus Justiça Federal (anexos avulsos);

II - REDAÇÃO

O projeto atende parcialmente às exigências a respeito da técnica legislativa impostas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, razão pela qual é necessária emenda



para adequar o texto da propositura.

EMENDA DE REDAÇÃO 01 – Realizar as seguintes correções:

No art. 1º: colocar acento na palavra “título”; e retirar a vírgula antes de “à senhora”.

No art. 2º: retirar o hífen; e colocar “Decreto Legislativo”.

Ressalta-se que o nome da homenageada deve ser redigido conforme consta no documento pessoal apresentado nos anexos avulsos.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, analisando o processo, constata-se que a homenageada supre todos os requisitos disciplinados na Resolução, fazendo jus ao recebimento do Título.

V - VOTO:

VOTO PELA APROVAÇÃO COM EMENDA DE REDAÇÃO.

Cuiabá-MT, 1 de abril de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380033003900310036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcrean Santos (Câmara Digital)** em 01/04/2026 15:33

Checksum: **432E4667E3BD5B9CEA420958C55702ABC62B194215959A53B9FEB40537267080**

